



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **RESOLUÇÃO Nº 009/2021**

**Comissão de Educação Especial**

**Aprovada em 17/03/2021**

### **Acrescenta os incisos 'X' e 'XI', do Artigo 26 da Resolução CME/CEE no 004/2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 4.490/2018, nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 9.394/1996, nas Resoluções CNE/CEB nº 2/2001, nº 4/2009 e nº 13/2009, na Declaração de Salamanca de 07 a 10 de junho de 1994, no Protocolo aprovado, juntamente com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 06 de dezembro de 2006 e na Lei Orgânica, de 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, o acréscimo à Resolução CME/CEE no 004/2019 que segue:

#### **Art.26 – [...]**

**X**– Elaborar um Plano de Ensino Individualizado (PEI), para cada aluno com necessidade(s) especial(iais), onde deva reunir as metas imediatas e as de longo prazo, prever estratégias pedagógicas que favoreça o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno em questão, focar nas habilidades sociais que envolvem desde a comunicação funcional ao comportamento, adequando em cada ambiente, visando sempre sua faixa etária e seu comprometimento cognitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**XI** – Oportunizar aos educandos com deficiência um plano de acompanhamento onde sejam registrados os objetivos atingidos em cada período. O ideal é que esse objetivo seja fracionado e a cada etapa determinada seja reavaliado.

**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa:**

A Educação Especial é uma construção permanente, pois nos mobiliza a seguir ampliando conhecimentos, ações, atitudes, saindo do campo conceitual e do discurso e partindo para a ação efetiva, de forma a permitir que as leis sejam cumpridas e incorporadas ao cotidiano da vida em sociedade.

Assim acreditamos numa Educação Inclusiva que oportunize meios, recursos, suporte, acompanhamento e que contemplem as particularidades, ampliando assim um amplo leque de possibilidades, para que cada indivíduo construa sua própria caminhada.

Desta forma, a Comissão de Educação Especial atualiza alguns itens da Resolução 004/2019 para que possamos incentivar um trabalho mais efetivo na Educação Especial da rede municipal.

Além disso, o CME/SHO, como órgão propositivo, utiliza destas informações para propor ações em conjunto com outros órgãos e políticas públicas para qualificar ainda mais os espaços educativos do SME/SHO.

Sobradinho, 15 de março de 2021.

**Comissão de Educação Inclusiva**

Giansqui Angela Fontoura Tremea de Oliveira

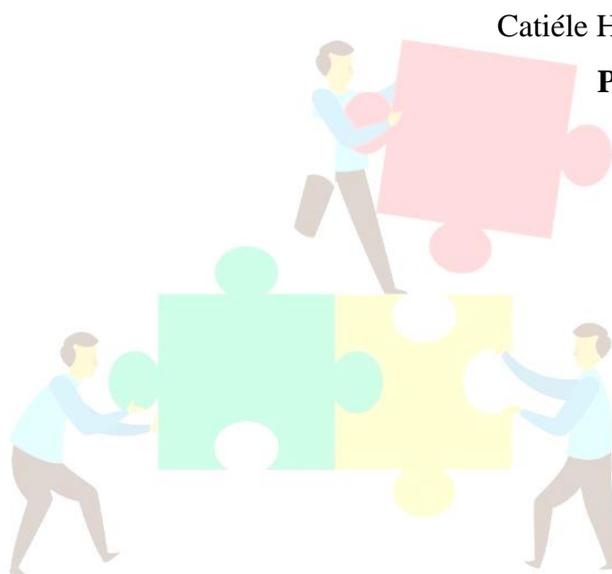
Juliana Cella Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sahra Carolina Mainardi Costa

Aprovada por unanimidade em 17 de março de 2021.



Catiéle Henker Mergen Bonelli  
**Presidente CME/SHO**

# Conselho Municipal de Educação de Sobradinho RS